



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

ATA DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025

Aos **10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2026**, na sede da **Câmara Municipal de Pedro Leopoldo**, o Agente de Contratação, designado na forma da legislação vigente, deliberou sobre o **Processo Licitatório nº 17/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025**, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação.

I – DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a inexigibilidade de licitação para a contratação de solução de tecnologia da informação, consistente na plataforma de inteligência artificial **LICITO.GURU – Plano Premium**, destinada ao apoio às atividades de licitações e contratações públicas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG, visando à modernização dos procedimentos administrativos, aumento da eficiência, conformidade legal e suporte técnico especializado.

A contratação será realizada junto à empresa **LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 59.743.095/0001-86**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação pretendida enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, haja vista a **inviabilidade de competição**, uma vez que a empresa contratada é a **única desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e responsável pela comercialização exclusiva**, em todo o território nacional, do software **LICITO.GURU**, conforme **certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software – ABES**, bem como **declaração de exclusividade** apresentada nos autos.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação encontra-se devidamente justificado, conforme **proposta comercial** apresentada pela empresa, compatível com os preços praticados no mercado para soluções de mesma natureza e complexidade.

O valor contratado corresponde a:

- **Valor mensal:** R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais);
- **Valor anual:** R\$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais).

Os preços apresentados mostram-se razoáveis, proporcionais e compatíveis com o objeto contratado, considerando a exclusividade, a especialização da solução e os benefícios institucionais proporcionados.

IV – DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, contendo, entre outros, os seguintes documentos:

Documentos de planejamento e instrução:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

- c) Termo de Referência;
- d) Justificativa para Dispensa da Análise de Riscos;
- e) Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- f) Declaração de Disponibilidade Financeira;
- g) Ciência do Controle Interno;
- h) Parecer Jurídico favorável à contratação.

Documentação da empresa fornecedora (conferida e válida):

- i) Proposta comercial;
- j) Certidão Negativa Correccional – Controladoria-Geral da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- m) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Certificado de Regularidade do FGTS;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- p) Certidão de Falência e Concordata;
- q) Contrato Social;
- r) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo;
- s) Declaração de Exclusividade;
- t) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e concordância com as condições exigidas;
- u) Atestado de Capacidade Técnica;
- v) Declaração de que não emprega menor de idade, nos termos da legislação vigente;
- w) Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software – ABES, atestando que a empresa é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais, com exclusividade para comercialização do software LICITO.GURU em todo o território nacional.

V – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando a legalidade, a motivação, o interesse público, a exclusividade do fornecedor e a regular instrução processual, **DECIDO**:

- a) reconhecer a **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) declarar a **regularidade do Processo Licitatório nº 17/2025**;
- c) encaminhar os autos à **autoridade competente** para ratificação da inexigibilidade e autorização da contratação.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação.

Pedro Leopoldo, 10 de fevereiro de 2026.

Cássio Augusto dos Reis

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo